

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 003/2024 - SMD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20240515/0007-80

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E VALVULAS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E COBERTURA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	PNEU 175/65 R 14	32,00	Unidade
pneu 175/65 r 14			
2	PNEU 175/70 R13	32,00	Unidade
pneu 175/70 r13			
3	PNEU 175/70 R 14	160,00	Unidade
pneu 175/70 r 14			
4	PNEU 185/65 - R15	616,00	Unidade
pneu 185/65 - r15			
5	PNEU 185/70 R 14	64,00	Unidade
pneu 185/70 r 14			
6	PNEU 195/65 R15	72,00	Unidade
pneu 195/65 r15			
7	PNEU 215/75 R 17.5	48,00	Unidade
pneu 215/75 r 17.5			
8	PNEU 245/70R16	96,00	Unidade
pneu 245/70r16			
9	PNEU 80 / 90 - 21	8,00	Unidade
pneu 80 / 90 - 21			



10	CAMARA 90/90-19	12,00	Unidade
camara 90/90-19			
11	CAMARA 110/90-17	12,00	Unidade
camara 110/90-17			
12	VALVULA ARO 13	10,00	Unidade
valvula aro 13			
13	VALVULA ARO 14	60,00	Unidade
valvula aro 14			
14	VALVULA ARO 15	150,00	Unidade
valvula aro 15			
15	VALVULA ARO 16	30,00	Unidade
valvula aro 16			
16	VALVULA ARO 17.5	10,00	Unidade
valvula aro 17.5			
17	SERVIÇO ALINHAMENTO AUTOMOVEL	816,00	Unidade
serviço alinhamento automovel			
18	SERV. BALANCEAMENTO AUTOMOVEL	3.264,00	Unidade
serv. balanceamento automovel			
19	SERV. BALANCEAMENTO ONIBUS	24,00	Unidade
serv. balanceamento onibus			
20	SERV. ALINHAMENTO ONIBUS	48,00	Unidade
serv. alinhamento onibus			
21	SERVIÇO DE CORBETURA DE PNEU 215/75 R 17.5	10,00	Unidade
serviço de corbetura de pneu 215/75 r 17.5			
82	COBERTURA DE PNEU 750/16	10,00	Unidade
cobertura de pneu 750/16			
83	COBERTURA DE PNEU 900/16 16 LONAS	4,00	Unidade
cobertura de pneu 900/16 16 lonas			
84	PNEU 110 / 80 - 18	24,00	Unidade
pneu 110 / 80 - 18			

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: Secretaria de Assistencia Social

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
4	PNEU 185/65 - R15 PNEU 185/65 - R15	Unidade	50.0
6	PNEU 195/65 R15 PNEU 195/65 R15	Unidade	32.0
14	VALVULA ARO 15 VALVULA ARO 15	Unidade	20.0
15	VALVULA ARO 16 VALVULA ARO 16	Unidade	10.0
17	SERVIÇO ALINHAMENTO AUTOMOVEL SERVIÇO ALINHAMENTO AUTOMOVEL	Unidade	144.0
18	SERV. BALANCEAMENTO AUTOMOVEL SERV. BALANCEAMENTO AUTOMOVEL	Unidade	576.0
28	PNEU 215/65 R16 PNEU 215/65 R16	Unidade	16.0
81	PNEU 165/70 R 14 PNEU 165/70 R 14	Unidade	32.0

MANIFESTANTE: Sec.Munic.Infraestrutura e Obras Urbanas

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
3	PNEU 175/70 R 14 PNEU 175/70 R 14	Unidade	24.0
8	PNEU 245/70R16 PNEU 245/70R16	Unidade	24.0
10	CAMARA 90/90-19 CAMARA 90/90-19	Unidade	20.0
11	CAMARA 110/90-17 CAMARA 110/90-17	Unidade	20.0
13	VALVULA ARO 14 VALVULA ARO 14	Unidade	10.0
15	VALVULA ARO 16	Unidade	40.0





	VALVULA ARO 16		
22	PNEU 90/90-19 PNEU 90/90-19	Unidade	16.0
23	PNEU 110/90-17 PNEU 110/90-17	Unidade	16.0
24	PNEU 1000/20 RADIAL PNEU 1000/20 RADIAL	Unidade	34.0
25	PNEU 12.5/80-18 PNEU 12.5/80-18	Unidade	24.0
26	PNEU 1400/24 16 LONAS PNEU 1400/24 16 LONAS	Unidade	60.0
27	PNEU 17.5.25 16 LONAS PNEU 17.5.25 16 LONAS	Unidade	30.0
28	PNEU 215/65 R16 PNEU 215/65 R16	Unidade	48.0
29	PNEU 265/65 R 17 PNEU 265/65 R 17	Unidade	32.0
30	PNEU 900/16 PNEU 900/16	Unidade	24.0
31	PNEU 18.4 - 34 16 LONAS PNEU 18.4 - 34 16 LONAS	Unidade	24.0
32	PNEU 19.5 R 24 PNEU 19.5 R 24	Unidade	8.0
33	CAMARA 750/16 CAMARA 750/16	Unidade	72.0
34	CAMARA 14.9 R 24 CAMARA 14.9 R 24	Unidade	48.0
35	CAMARA 18.4 - 34 CAMARA 18.4 - 34	Unidade	34.0
36	CAMARA 12.4 R 24 CAMARA 12.4 R 24	Unidade	48.0
37	CAMARA 18.4 - 30 CAMARA 18.4 - 30	Unidade	24.0
38	CAMARA 12.5/80-18 CAMARA 12.5/80-18	Unidade	30.0
39	CAMARA 17.5-25	Unidade	40.0





	CAMARA 17.5-25		
40	CAMARA 1400/24 CAMARA 1400/24	Unidade	80.0
41	CAMARA 900/16 CAMARA 900/16	Unidade	34.0
42	CAMARA 1000/20 CAMARA 1000/20	Unidade	60.0
43	PROTETOR 750/16 PROTETOR 750/16	Unidade	72.0
44	PROTETOR 14.9 R 24 PROTETOR 14.9 R 24	Unidade	48.0
45	PROTETOR 18.4 - 34 PROTETOR 18.4 - 34	Unidade	48.0
46	PROTETOR 12.4 R 24 PROTETOR 12.4 R 24	Unidade	48.0
47	PROTETOR 18.4 - 30 PROTETOR 18.4 - 30	Unidade	24.0
48	PROTETOR 12.5/80-18 PROTETOR 12.5/80-18	Unidade	30.0
49	PROTETOR 17.5-25 PROTETOR 17.5-25	Unidade	30.0
50	PROTETOR 1400/24 PROTETOR 1400/24	Unidade	80.0
51	PROTETOR 900/16 PROTETOR 900/16	Unidade	34.0
52	PROTETOR 1000/20 PROTETOR 1000/20	Unidade	60.0
53	VALVULA ARO 17 VALVULA ARO 17	Unidade	10.0
54	VALVULA ARO 20 VALVULA ARO 20	Unidade	10.0
55	VALVULA ARO 24 VALVULA ARO 24	Unidade	20.0
56	VALVULA ARO 25 VALVULA ARO 25	Unidade	10.0
57	VALVULA ARO 34	Unidade	5.0





	VALVULA ARO 34		
58	SERV. BALANCEAMENTO CAMINHÃO SERV. BALANCEAMENTO CAMINHÃO	Unidade	24.0
59	SERV. ALINHAMENTO CAMINHÃO SERV. ALINHAMENTO CAMINHÃO	Unidade	48.0
60	COBERTURA DE PNEU 1000/20 RADIAL COBERTURA DE PNEU 1000/20 RADIAL	Unidade	10.0
61	COBERTURA DE PNEU 12.6/80-18 16 LONAS COBERTURA DE PNEU 12.6/80-18 16 LONAS	Unidade	4.0
62	COBERTURA DE PNEU 18.4 - 34 16 LONAS COBERTURA DE PNEU 18.4 - 34 16 LONAS	Unidade	4.0
63	COBERTURA DE PNEU 1400/24 16 LONAS COBERTURA DE PNEU 1400/24 16 LONAS	Unidade	20.0
64	COBERTURA DE PNEU 17.5.25 16 LONAS COBERTURA DE PNEU 17.5.25 16 LONAS	Unidade	6.0

MANIFESTANTE: FUNDEB

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
7	PNEU 215/75 R 17.5 PNEU 215/75 R 17.5	Unidade	120.0
15	VALVULA ARO 16 VALVULA ARO 16	Unidade	20.0
16	VALVULA ARO 17.5 VALVULA ARO 17.5	Unidade	50.0
19	SERV. BALANCEAMENTO ONIBUS SERV. BALANCEAMENTO ONIBUS	Unidade	192.0
20	SERV. ALINHAMENTO ONIBUS SERV. ALINHAMENTO ONIBUS	Unidade	384.0
24	PNEU 1000/20 RADIAL PNEU 1000/20 RADIAL	Unidade	70.0
33	CAMARA 750/16 CAMARA 750/16	Unidade	50.0
42	CAMARA 1000/20 CAMARA 1000/20	Unidade	100.0





43	PROTETOR 750/16 PROTETOR 750/16	Unidade	50.0
52	PROTETOR 1000/20 PROTETOR 1000/20	Unidade	100.0
54	VALVULA ARO 20 VALVULA ARO 20	Unidade	30.0
60	COBERTURA DE PNEU 1000/20 RADIAL COBERTURA DE PNEU 1000/20 RADIAL	Unidade	20.0
68	PNEU 750/16 PNEU 750/16	Unidade	30.0
78	PNEU 275/80 R 22.5 PNEU 275/80 R 22.5	Unidade	48.0
79	VALVULA ARO 22.5 VALVULA ARO 22.5	Unidade	15.0
80	COBERTURA DE PNEU 275/80 R 22.5 COBERTURA DE PNEU 275/80 R 22.5	Unidade	10.0

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Educacao

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
2	PNEU 175/70 R13 PNEU 175/70 R13	Unidade	32.0
12	VALVULA ARO 13 VALVULA ARO 13	Unidade	10.0
17	SERVIÇO ALINHAMENTO AUTOMOVEL SERVIÇO ALINHAMENTO AUTOMOVEL	Unidade	24.0
18	SERV. BALANCEAMENTO AUTOMOVEL SERV. BALANCEAMENTO AUTOMOVEL	Unidade	96.0

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
2	PNEU 175/70 R13 PNEU 175/70 R13	Unidade	50.0
10	CAMARA 90/90-19	Unidade	8.0





	CAMARA 90/90-19		
11	CAMARA 110/90-17	Unidade	8.0
	CAMARA 110/90-17		
17	SERVIÇO ALINHAMENTO AUTOMOVEI	Unidade	72.0
	SERVIÇO ALINHAMENTO AUTOMOVEI		
18	SERV. BALANCEAMENTO AUTOMOVEI	Unidade	288.0
	SERV. BALANCEAMENTO AUTOMOVEI		
22	PNEU 90/90-19	Unidade	8.0
	PNEU 90/90-19		
23	PNEU 110/90-17	Unidade	8.0
	PNEU 110/90-17		
70	CAMARA 80 / 90 - 21	Unidade	8.0
	CAMARA 80 / 90 - 21		
71	CAMARA 110 / 80 - 18	Unidade	8.0
	CAMARA 110 / 80 - 18		

MANIFESTANTE: Sec. Munic.de Administracao e Financas

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
10	CAMARA 90/90-19	Unidade	8.0
	CAMARA 90/90-19		
11	CAMARA 110/90-17	Unidade	8.0
	CAMARA 110/90-17		
22	PNEU 90/90-19	Unidade	4.0
	PNEU 90/90-19		
23	PNEU 110/90-17	Unidade	4.0
	PNEU 110/90-17		

MANIFESTANTE: Sec. de Desenv. Agrario e Meio Ambiente

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
4	PNEU 185/65 - R15	Unidade	12.0
	PNEU 185/65 - R15		
6	PNEU 195/65 R15	Unidade	12.0





	PNEU 195/65 R15		
9	PNEU 80 / 90 - 21 PNEU 80 / 90 - 21	Unidade	24.0
10	CAMARA 90/90-19 CAMARA 90/90-19	Unidade	30.0
11	CAMARA 110/90-17 CAMARA 110/90-17	Unidade	24.0
14	VALVULA ARO 15 VALVULA ARO 15	Unidade	10.0
15	VALVULA ARO 16 VALVULA ARO 16	Unidade	15.0
17	SERVIÇO ALINHAMENTO AUTOMOVEL SERVIÇO ALINHAMENTO AUTOMOVEL	Unidade	24.0
18	SERV. BALANCEAMENTO AUTOMOVEL SERV. BALANCEAMENTO AUTOMOVEL	Unidade	96.0
22	PNEU 90/90-19 PNEU 90/90-19	Unidade	24.0
23	PNEU 110/90-17 PNEU 110/90-17	Unidade	24.0
31	PNEU 18.4 - 34 16 LONAS PNEU 18.4 - 34 16 LONAS	Unidade	24.0
33	CAMARA 750/16 CAMARA 750/16	Unidade	24.0
34	CAMARA 14.9 R 24 CAMARA 14.9 R 24	Unidade	24.0
35	CAMARA 18.4 - 34 CAMARA 18.4 - 34	Unidade	24.0
36	CAMARA 12.4 R 24 CAMARA 12.4 R 24	Unidade	8.0
37	CAMARA 18.4 - 30 CAMARA 18.4 - 30	Unidade	8.0
38	CAMARA 12.5/80-18 CAMARA 12.5/80-18	Unidade	24.0
39	CAMARA 17.5-25 CAMARA 17.5-25	Unidade	216.0
40	CAMARA 1400/24	Unidade	144.0





	CAMARA 1400/24		
41	CAMARA 900/16 CAMARA 900/16	Unidade	48.0
43	PROTETOR 750/16 PROTETOR 750/16	Unidade	12.0
44	PROTETOR 14.9 R 24 PROTETOR 14.9 R 24	Unidade	8.0
45	PROTETOR 18.4 - 34 PROTETOR 18.4 - 34	Unidade	48.0
46	PROTETOR 12.4 R 24 PROTETOR 12.4 R 24	Unidade	12.0
48	PROTETOR 12.5/80-18 PROTETOR 12.5/80-18	Unidade	24.0
49	PROTETOR 17.5-25 PROTETOR 17.5-25	Unidade	216.0
50	PROTETOR 1400/24 PROTETOR 1400/24	Unidade	144.0
51	PROTETOR 900/16 PROTETOR 900/16	Unidade	48.0
55	VALVULA ARO 24 VALVULA ARO 24	Unidade	10.0
57	VALVULA ARO 34 VALVULA ARO 34	Unidade	10.0
58	SERV. BALANCEAMENTO CAMINHÃO SERV. BALANCEAMENTO CAMINHÃO	Unidade	48.0
59	SERV. ALINHAMENTO CAMINHÃO SERV. ALINHAMENTO CAMINHÃO	Unidade	96.0
62	COBERTURA DE PNEU 18.4 - 34 16 LONAS COBERTURA DE PNEU 18.4 - 34 16 LONAS	Unidade	6.0
65	PNEU 12.4 R 24 16 LONAS PNEU 12.4 R 24 16 LONAS	Unidade	8.0
66	PNEU 14.9 R 24 16 LONAS PNEU 14.9 R 24 16 LONAS	Unidade	24.0
67	PNEU 205/75 R 16 PNEU 205/75 R 16	Unidade	24.0
68	PNEU 750/16	Unidade	24.0





	PNEU 750/16		
69	PNEU 18.4 - 30 16 LONAS PNEU 18.4 - 30 16 LONAS	Unidade	16.0
70	CAMARA 80 / 90 - 21 CAMARA 80 / 90 - 21	Unidade	24.0
71	CAMARA 110 / 80 - 18 CAMARA 110 / 80 - 18	Unidade	24.0
72	VALVULA ARO 30 VALVULA ARO 30	Unidade	5.0
73	COBERTURA DE PNEU 12.4 R 24 16 LONAS COBERTURA DE PNEU 12.4 R 24 16 LONAS	Unidade	4.0
74	COBERTURA DE PNEU 18.4 - 30 16 LONAS COBERTURA DE PNEU 18.4 - 30 16 LONAS	Unidade	4.0
75	COBERTURA DE PNEU 17.5 - 25 16 LONAS COBERTURA DE PNEU 17.5 - 25 16 LONAS	Unidade	6.0
76	COBERTURA DE PNEU 14.9 R24 16 LONAS COBERTURA DE PNEU 14.9 R24 16 LONAS	Unidade	6.0
77	COBERTURA DE PNEU 205/75 R16 COBERTURA DE PNEU 205/75 R16	Unidade	6.0

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

LOTE 01 - PNEUS LEVES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PNEU 175/65 R 14	32.0	Unidade	R\$ 709,33	R\$ 22.698,56
Especificação: PNEU 175/65 R 14					
2	PNEU 175/70 R13	114.0	Unidade	R\$ 650,33	R\$ 74.137,62
Especificação: PNEU 175/70 R13					
3	PNEU 175/70 R 14	184.0	Unidade	R\$ 765,33	R\$ 140.820,72
Especificação: PNEU 175/70 R 14					
4	PNEU 185/65 - R15	678.0	Unidade	R\$ 1.108,67	R\$ 751.678,26



Especificação: PNEU 185/65 - R15					
5	PNEU 185/70 R 14	64.0	Unidade	R\$ 860,00	R\$ 55.040,00
Especificação: PNEU 185/70 R 14					
6	PNEU 195/65 R15	116.0	Unidade	R\$ 949,33	R\$ 110.122,28
Especificação: PNEU 195/65 R15					
8	PNEU 245/70R16	120.0	Unidade	R\$ 1.786,67	R\$ 214.400,40
Especificação: PNEU 245/70R16					
9	PNEU 80 / 90 - 21	32.0	Unidade	R\$ 725,00	R\$ 23.200,00
Especificação: PNEU 80 / 90 - 21					
10	PNEU 110 / 80 - 18	24.0	Unidade	R\$ 783,33	R\$ 18.799,92
Especificação: PNEU 110 / 80 - 18					
23	PNEU 165/70 R 14	32.0	Unidade	R\$ 775,33	R\$ 24.810,56
Especificação: PNEU 165/70 R 14					
37	PNEU 205/75 R 16	24.0	Unidade	R\$ 2.142,00	R\$ 51.408,00
Especificação: PNEU 205/75 R 16					
73	PNEU 265/65 R 17	32.0	Unidade	R\$ 2.335,33	R\$ 74.730,56
Especificação: PNEU 265/65 R 17					
74	PNEU 215/65 R16	64.0	Unidade	R\$ 2.225,33	R\$ 142.421,12
Especificação: PNEU 215/65 R16					
79	PNEU 110/90-17	52.0	Unidade	R\$ 611,67	R\$ 31.806,84
Especificação: PNEU 110/90-17					
80	PNEU 90/90-19	52.0	Unidade	R\$ 611,67	R\$ 31.806,84
Especificação: PNEU 90/90-19					
Valor total do lote R\$ 1.767.881,68 (um milhão, setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos)					

LOTE 02 - PNEUS PESADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
7	PNEU 215/75 R 17.5	168.0	Unidade	R\$ 2.350,00	R\$ 394.800,00
Especificação: PNEU 215/75 R 17.5					
26	PNEU 275/80 R 22.5	48.0	Unidade	R\$ 4.881,67	R\$ 234.320,16
Especificação: PNEU 275/80 R 22.5					



35	PNEU 18.4 - 30 16 LONAS	16.0	Unidade	R\$ 10.788,67	R\$ 172.618,72
Especificação: PNEU 18.4 - 30 16 LONAS					
36	PNEU 750/16	54.0	Unidade	R\$ 1.934,33	R\$ 104.453,82
Especificação: PNEU 750/16					
38	PNEU 14.9 R 24 16 LONAS	24.0	Unidade	R\$ 9.763,33	R\$ 234.319,92
Especificação: PNEU 14.9 R 24 16 LONAS					
39	PNEU 12.4 R 24 16 LONAS	8.0	Unidade	R\$ 10.526,67	R\$ 84.213,36
Especificação: PNEU 12.4 R 24 16 LONAS					
70	PNEU 19.5 R 24	8.0	Unidade	R\$ 13.433,33	R\$ 107.466,64
Especificação: PNEU 19.5 R 24					
71	PNEU 18.4 - 34 16 LONAS	48.0	Unidade	R\$ 11.755,33	R\$ 564.255,84
Especificação: PNEU 18.4 - 34 16 LONAS					
72	PNEU 900/16	24.0	Unidade	R\$ 2.683,33	R\$ 64.399,92
Especificação: PNEU 900/16					
75	PNEU 17.5.25 16 LONAS	30.0	Unidade	R\$ 11.410,00	R\$ 342.300,00
Especificação: PNEU 17.5.25 16 LONAS					
76	PNEU 1400/24 16 LONAS	60.0	Unidade	R\$ 9.883,33	R\$ 592.999,80
Especificação: PNEU 1400/24 16 LONAS					
77	PNEU 12.5/80-18	24.0	Unidade	R\$ 7.605,50	R\$ 182.532,00
Especificação: PNEU 12.5/80-18					
78	PNEU 1000/20 RADIAL	104.0	Unidade	R\$ 4.200,00	R\$ 436.800,00
Especificação: PNEU 1000/20 RADIAL					
Valor total do lote R\$ 3.515.480,18 (três milhões, quinhentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta reais e dezoito centavos)					

LOTE 03 - CAMARAS LEVES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
11	CAMARA 90/90-19	78.0	Unidade	R\$ 188,33	R\$ 14.689,74
Especificação: CAMARA 90/90-19					
12	CAMARA 110/90-17	72.0	Unidade	R\$ 273,00	R\$ 19.656,00
Especificação: CAMARA 110/90-17					
33	CAMARA 110 / 80 - 18	32.0	Unidade	R\$ 238,67	R\$ 7.637,44



Especificação: CAMARA 110 / 80 - 18					
34	CAMARA 80 / 90 - 21	32.0	Unidade	R\$ 232,67	R\$ 7.445,44
Especificação: CAMARA 80 / 90 - 21					
Valor total do lote R\$ 49.428,62 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos)					

LOTE 04 - PROTETORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
52	PROTETOR 1000/20	160.0	Unidade	R\$ 184,00	R\$ 29.440,00
Especificação: PROTETOR 1000/20					
53	PROTETOR 900/16	82.0	Unidade	R\$ 166,67	R\$ 13.666,94
Especificação: PROTETOR 900/16					
54	PROTETOR 12.5/80-18	54.0	Unidade	R\$ 260,00	R\$ 14.040,00
Especificação: PROTETOR 12.5/80-18					
55	PROTETOR 18.4 - 30	24.0	Unidade	R\$ 490,00	R\$ 11.760,00
Especificação: PROTETOR 18.4 - 30					
56	PROTETOR 12.4 R 24	60.0	Unidade	R\$ 480,00	R\$ 28.800,00
Especificação: PROTETOR 12.4 R 24					
57	PROTETOR 18.4 - 34	96.0	Unidade	R\$ 513,33	R\$ 49.279,68
Especificação: PROTETOR 18.4 - 34					
58	PROTETOR 14.9 R 24	56.0	Unidade	R\$ 500,00	R\$ 28.000,00
Especificação: PROTETOR 14.9 R 24					
59	PROTETOR 750/16	134.0	Unidade	R\$ 166,67	R\$ 22.333,78
Especificação: PROTETOR 750/16					
83	PROTETOR 1400/24	224.0	Unidade	R\$ 440,00	R\$ 98.560,00
Especificação: PROTETOR 1400/24					
84	PROTETOR 17.5-25	246.0	Unidade	R\$ 500,00	R\$ 123.000,00
Especificação: PROTETOR 17.5-25					
Valor total do lote R\$ 418.880,40 (quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos)					

LOTE 05 - VALVULAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL



13	VALVULA ARO 13	20.0	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 500,00
Especificação: VALVULA ARO 13					
14	VALVULA ARO 14	70.0	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
Especificação: VALVULA ARO 14					
15	VALVULA ARO 15	180.0	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 4.500,00
Especificação: VALVULA ARO 15					
16	VALVULA ARO 16	115.0	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 2.875,00
Especificação: VALVULA ARO 16					
17	VALVULA ARO 17.5	60.0	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
Especificação: VALVULA ARO 17.5					
25	VALVULA ARO 22.5	15.0	Unidade	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
Especificação: VALVULA ARO 22.5					
32	VALVULA ARO 30	5.0	Unidade	R\$ 80,00	R\$ 400,00
Especificação: VALVULA ARO 30					
47	VALVULA ARO 34	15.0	Unidade	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
Especificação: VALVULA ARO 34					
48	VALVULA ARO 25	10.0	Unidade	R\$ 80,00	R\$ 800,00
Especificação: VALVULA ARO 25					
49	VALVULA ARO 24	30.0	Unidade	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
Especificação: VALVULA ARO 24					
50	VALVULA ARO 20	40.0	Unidade	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
Especificação: VALVULA ARO 20					
51	VALVULA ARO 17	10.0	Unidade	R\$ 70,00	R\$ 700,00
Especificação: VALVULA ARO 17					
Valor total do lote R\$ 20.175,00 (vinte mil, cento e setenta e cinco reais)					

LOTE 06 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
18	SERVIÇO ALINHAMENTO AUTOMOVEL	1080.0	Unidade	R\$ 90,00	R\$ 97.200,00
Especificação: SERVIÇO ALINHAMENTO AUTOMOVEL					
19	SERV. BALANCEAMENTO AUTOMOVEL	4320.0	Unidade	R\$ 40,00	R\$ 172.800,00



Especificação: SERV. BALANCEAMENTO AUTOMOVEL					
20	SERV. BALANCEAMENTO ONIBUS	216.0	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 10.800,00
Especificação: SERV. BALANCEAMENTO ONIBUS					
21	SERV. ALINHAMENTO ONIBUS	432.0	Unidade	R\$ 226,67	R\$ 97.921,44
Especificação: SERV. ALINHAMENTO ONIBUS					
45	SERV. ALINHAMENTO CAMINHÃO	144.0	Unidade	R\$ 230,00	R\$ 33.120,00
Especificação: SERV. ALINHAMENTO CAMINHÃO					
46	SERV. BALANCEAMENTO CAMINHÃO	72.0	Unidade	R\$ 90,00	R\$ 6.480,00
Especificação: SERV. BALANCEAMENTO CAMINHÃO					
Valor total do lote R\$ 418.321,44 (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)					

LOTE 07 - COBERTURA DE PNEUS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
22	SERVIÇO DE CORBETURA DE PNEU 215/75 R 17.5	10.0	Unidade	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00
Especificação: SERVIÇO DE CORBETURA DE PNEU 215/75 R 17.5					
24	COBERTURA DE PNEU 275/80 R 22.5	10.0	Unidade	R\$ 1.393,33	R\$ 13.933,30
Especificação: COBERTURA DE PNEU 275/80 R 22.5					
27	COBERTURA DE PNEU 205/75 R16	6.0	Unidade	R\$ 746,67	R\$ 4.480,02
Especificação: COBERTURA DE PNEU 205/75 R16					
28	COBERTURA DE PNEU 14.9 R24 16 LONAS	6.0	Unidade	R\$ 3.400,00	R\$ 20.400,00
Especificação: COBERTURA DE PNEU 14.9 R24 16 LONAS					
29	COBERTURA DE PNEU 17.5 - 25 16 LONAS	6.0	Unidade	R\$ 4.920,00	R\$ 29.520,00
Especificação: COBERTURA DE PNEU 17.5 - 25 16 LONAS					
30	COBERTURA DE PNEU 18.4 - 30 16 LONAS	4.0	Unidade	R\$ 5.460,00	R\$ 21.840,00
Especificação: COBERTURA DE PNEU 18.4 - 30 16 LONAS					
31	COBERTURA DE PNEU 12.4 R 24 16 LONAS	4.0	Unidade	R\$ 2.900,00	R\$ 11.600,00
Especificação: COBERTURA DE PNEU 12.4 R 24 16 LONAS					
40	COBERTURA DE PNEU 17.5.25 16 LONAS	6.0	Unidade	R\$ 5.153,33	R\$ 30.919,98
Especificação: COBERTURA DE PNEU 17.5.25 16 LONAS					
41	COBERTURA DE PNEU 1400/24 16 LONAS	20.0	Unidade	R\$ 3.930,67	R\$ 78.613,40
Especificação: COBERTURA DE PNEU 1400/24 16 LONAS					



42	COBERTURA DE PNEU 18.4 - 34 16 LONAS	10.0	Unidade	R\$ 5.816,67	R\$ 58.166,70
Especificação: COBERTURA DE PNEU 18.4 - 34 16 LONAS					
43	COBERTURA DE PNEU 12.6/80-18 16 LONAS	4.0	Unidade	R\$ 2.826,67	R\$ 11.306,68
Especificação: COBERTURA DE PNEU 12.6/80-18 16 LONAS					
44	COBERTURA DE PNEU 1000/20 RADIAL	30.0	Unidade	R\$ 1.413,33	R\$ 42.399,90
Especificação: COBERTURA DE PNEU 1000/20 RADIAL					
81	COBERTURA DE PNEU 750/16	10.0	Unidade	R\$ 730,00	R\$ 7.300,00
Especificação: COBERTURA DE PNEU 750/16					
82	COBERTURA DE PNEU 900/16 16 LONAS	4.0	Unidade	R\$ 1.280,00	R\$ 5.120,00
Especificação: COBERTURA DE PNEU 900/16 16 LONAS					
Valor total do lote R\$ 343.499,98 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)					

LOTE 08 - CAMARAS PESADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
60	CAMARA 1000/20	160.0	Unidade	R\$ 360,67	R\$ 57.707,20
Especificação: CAMARA 1000/20					
61	CAMARA 900/16	82.0	Unidade	R\$ 308,33	R\$ 25.283,06
Especificação: CAMARA 900/16					
62	CAMARA 1400/24	224.0	Unidade	R\$ 690,00	R\$ 154.560,00
Especificação: CAMARA 1400/24					
63	CAMARA 17.5-25	256.0	Unidade	R\$ 810,00	R\$ 207.360,00
Especificação: CAMARA 17.5-25					
64	CAMARA 12.5/80-18	54.0	Unidade	R\$ 298,33	R\$ 16.109,82
Especificação: CAMARA 12.5/80-18					
65	CAMARA 18.4 - 30	32.0	Unidade	R\$ 776,67	R\$ 24.853,44
Especificação: CAMARA 18.4 - 30					
66	CAMARA 12.4 R 24	56.0	Unidade	R\$ 750,00	R\$ 42.000,00
Especificação: CAMARA 12.4 R 24					
67	CAMARA 18.4 - 34	58.0	Unidade	R\$ 920,00	R\$ 53.360,00
Especificação: CAMARA 18.4 - 34					
68	CAMARA 14.9 R 24	72.0	Unidade	R\$ 856,67	R\$ 61.680,24



Especificação: CAMARA 14.9 R 24					
69	CAMARA 750/16	146.0	Unidade	R\$ 266,67	R\$ 38.933,82
Especificação: CAMARA 750/16					
Valor total do lote R\$ 681.847,58 (seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)					

Valor total R\$ 7.215.514,88 (sete milhões, duzentos e quinze mil, quinhentos e catorze reais e oitenta e oito centavos)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.215.514,88 (sete milhões, duzentos e quinze mil, quinhentos e catorze reais e oitenta e oito centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.4 - A licitante deverá possuir oficina bem estruturada, situada em um raio máximo de até 50 km (cinquenta quilômetros) por estrada, a contar da sede da Prefeitura do município solicitante, para os lotes 06 e 07.

4.4.1 Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura Municipal solicitante e a sede da Licitante for maior que a determinada, a vantagem do MENOR PREÇO ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

4.4.2 O raio máximo se justifica pelo custo de transporte do veículo a ser consertado até a oficina da empresa contratada, tendo em vista que esta é obrigação da Administração, considerando as despesas com combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito (que podem aumentar o custo do seguro da frota de veículos oficiais).

4.5 - Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas do solicitante da prestação dos serviços e do fiscal Municipal, tendo fácil acesso e melhor acompanhamento nos serviços, como: controle dos orçamentos apresentados, levantamentos, reparos a serem executados, etc.

4.6 - Assim, o raio máximo 50 km (cinquenta quilômetros) por estrada tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal solicitante, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina para a realização dos serviços até a sua retirada.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: AV. ORMICINDA CORREIA LEITE, 407, PLANALTO, Jucás / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que



ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura



Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital , observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se



alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Jucás/CE, 28 de junho de 2024

CARLOS EDUARDO DE SOUZA MOURA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

